



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de mobiliário para compor os Gabinetes dos Desembargadores do TRF/6ª Região, a ser entregue em Belo Horizonte, incluindo o fornecimento e a montagem, bem como assistência técnica no local da entrega durante o período da garantia para todos os itens, conforme especificação no Anexo I.

1.2. Será aceita uma tolerância dimensional de no máximo 3% para mais ou para menos, na altura, largura e profundidade de todos os itens, exceto para a altura das mesas que deverá seguir o padrão ergonômico de 720 mm a 750 mm.

1.3. A descrição do item é um referencial mínimo, sendo aceito material com qualidade e tecnologia superior.

1.4. O objeto deverá estar em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, a matéria prima empregada na confecção dos móveis, bem como seus componentes e processos, deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade do item 14 deste Termo de Referência e deverá ainda possuir:

- Certificação de Manejo Florestal FSC – sistema de garantia internacionalmente reconhecido que identifica os produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal, com acompanhamento da cadeia de custódia e origem da madeira. O selo FSC é emitido pelo Conselho Brasileiro de manejo Florestal – FSC Brasil ou Selo CERFLOR (INMETRO), como alternativa à preservação do caráter competitivo do certame, visando ampliar a competitividade às diversas empresas do ramo.

1.4.1. Caso a empresa contratada não seja a detentora da certificação exigida, deverá comprovar a aquisição da madeira certificada por meio de documento idôneo tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, etc., devendo disponibilizar todas as informações necessárias à aferição da legitimidade dos documentos apresentados.

1.4.2. É vedado à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (fama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

1.5. Certificação de conformidade ergonômica - o fabricante do item 4 deverá atender aos requisitos de ergonomia da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2. ESPECIFICAÇÃO

A especificação consta no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender à necessidade de instalação de gabinetes para os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional Federal, criado pela Lei nº 14.226, de 20 de outubro de 2021.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA, no ato de entrega dos produtos, deverá apresentar o Termo de Garantia;

4.2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os itens, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a Contratante.

4.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no local da entrega durante o período de garantia para todos os itens.

4.4. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada, para promover os reparos necessários no mobiliário, decorrente de defeito durante a vigência da garantia, ou substituição do bem.

4.4.1. A CONTRATADA poderá, mediante apresentação de justificativa, solicitar a prorrogação do prazo por igual período, desde que substitua o móvel por outro similar durante o tempo de reparo.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a expensas da contratada, em datas e horários previamente ajustados com os responsáveis, nas quantidades e no endereços/local indicado na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

5.2. O prazo máximo para entrega e montagem do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto será recebido, inicialmente, em caráter provisório. O recebimento definitivo será feito por Comissão designada, após a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da montagem e instalação.

5.4. O objeto será recusado se não atender ao edital, devendo ser adequado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da recusa, sem ônus para a Justiça Federal e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e certificar que suas características mínimas atendam ao disposto neste Termo de Referência;

6.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.3. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências da Justiça Federal para entrega e montagem dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

6.4. Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

7.2. Cumprir o prazo máximo de entrega, contado da comunicação da emissão da ordem de fornecimento em favor da CONTRATADA;

7.3. Entregar produtos de primeira qualidade, de primeiro uso, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nas quantidades, localidades e prazos previstos neste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relativas à perfeita execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, entre outros;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os possíveis danos físicos ou materiais, causados à Justiça Federal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança dos trabalhadores, às normas sanitárias e ambientais, quando da execução do serviço;

7.6. Emitir Nota Fiscal especificando os produtos e/ou serviços prestados, indicando números de banco, agência e conta corrente para o depósito correspondente do valor;

7.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

7.8. Atender a todas as normas legais, ambientais e de segurança relacionadas à categoria profissional ou de serviço a que a contratada se enquadra.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando a CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos relativos às obrigações sociais da CONTRATADA, a saber: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.10. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

8. CUSTOS

O preço estimado para contratação é de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), relativo ao somatório dos preços dos itens que compõem o objeto, constantes da Ata de Registro de Preços.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

9.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

9.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

9.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

9.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos

na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens, Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

9.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

9.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021, notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados pessoais vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.12.1. A retenção tributária será feita nos termos da IN 1234/2012-RFB, observadas as peculiaridades para ME-EPP;

10.13. No caso de eventual atraso de pagamento acarretado por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, ao valor devido será acrescida multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, dos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo IPC-A, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, relativa ao período compreendido entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetivação.

11 REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado até que transcorra o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme legislação vigente, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 1º: Fica estabelecido para efeito do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o caput desta Cláusula, observando que esta variação poderá ser pro-rata em função da data da proposta.

12 SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa:**

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de 10 % (dez por cento) do valor inadimplido do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, pelo prazo de até dois anos;

d) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "d" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida do devido processo legal.

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05

(cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, a matéria prima empregada na confecção dos móveis, bem como seus componentes e processos, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:

13.1.1. Resolução CNJ 400/2021;

13.1.2. Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);

13.1.3. Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e Instruções Normativas nºs 11 e 12, de 13/04/2018;

13.1.4. Artigo 3º da Portaria Interministerial nº292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

13.1.5. Lei nº 12.651, de 2012 (Código Florestal);

13.1.6. Decreto nº 5.975, de 2006 (**art. 11** -Define a origem dos recursos florestais de que podem se suprir as empresas que utilizam matéria prima florestal; **art. 20** - Define a exigência de documento para controle do transporte e do armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa).

13.1.7. Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG - os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.2 Compete à Contratada entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 80 (oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento do empenho ou da ordem de fornecimento, ressalvada a garantia técnica contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

RENATO MELO MANSUR
Supervisor da SEMAP

Aprovo o Termo de Referência.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da SECAD

ESPECIFICAÇÕES - ANEXO I

ITEM 1 - MESA DE TRABALHO EXECUTIVO, MEDINDO MEDINDO 2050 A 2250 L1X 1800 L2X 745 X 500 a 600/800(LXAXP). QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES.

Mesa de trabalho com bulvard, tampos confeccionado em fibra de madeira média densidade (MDF) ou mdf ou lamina de madeira natural, com 30 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. As partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. os tampos deverão ser unidos através de cola branca e cavilhas plásticas com diâmetro de 8 mm, deve possuir profundidade de 800 mm, com formato de arco, com raio de 4350 mm. o painel horizontal deve ser duplo, sendo um painel em 25 mm com altura de 100 mm confeccionado em mdp ou mdf ou lamina de

madeira natural, com 25 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. o segundo painel deve estar posicionado a uma distância de 210 mm do piso (+-10mm) confeccionado em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 18 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm, fixado aos pés por 04 presilhas de formato quadrado fabricadas em aço com acabamento cromado com medida de 45 x 45 x 26 mm, deve possuir pino passante para fixação da travessa, com diâmetro de 7 mm, sistema de pressão por 2 parafusos allen, fixação dos suportes aos pés através de parafusos com rosca milimétrica de 6 mm x 30 mm de comprimento. pés confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural (a definir pelo requisitante), com 25 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. lateral mesa dimensões: a: 745 l: 1000 p: 650 mm com as mesas características da mesa principal. fixado ao centro do tampo na parte posterior do tampo, uma caixa de tomadas com tampa em alumínio pintado com corpo em pvc, com 3 tomadas elétricas e 3 espelho para dados, já instalados, além de 2 espelhos cegos que possibilitam a instalação de mais 2 tomadas de acordo com a necessidade do usuário, fixado ao tampo através de 4 parafusos auto atarrachantes de 3 x 16 mm, medidas da tampa: 265 x 116 mm. tampa basculante com medida de 78 mm x 237 mm (+-4 mm). fixado ao painel vertical uma eletrocalha em formato ‘j’ com 4 furos retangulares para tomadas elétricas e 4 furos retangulares para tomadas lógicas sendo 2 de cada modelo em cada extremidade, eletrocalha confeccionada em aço 0.90 com altura de 80 mm profundidade de 130 mm. deve ter todas as quinas arredondadas. fixado ao pé painel 01 eletrocalha para subida vertical de cabos com formato hexagonal irregular, deve possuir tampa de saque para acesso a cabos.

Obs.: 11 mesas serão com "L" à esquerda e 09 mesas com "L" à direita.

ITEM 2 - ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS E PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X800X500MM (LxAxP). QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES.

armário 04 portas - dimensão 2000 x 800 x 500 (LxAxP): tampo confeccionado em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 59 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. laterais, fundo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 18 mm de espessura. o bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. prateleiras (02 unidades) confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25 mm de espessura. o bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. portas confeccionada em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural ou revestimento termo formável, com 18 mm de espessura. o bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. as portas deverão possuir fechadura com chaves com sistema escamoteável, dobradiças com abertura de 270° em aço zamack som sistema de nivelamento das portas. puxadores deverão ser em aço zamack tipo alça com acabamento cromado. sapata niveladora em formato sextavado, deverá ser fixado a chapa de aço em formato de u, com rosca 5/16, chapa em u em aço carbono com dimensão externa de 25 x 42 x 22 mm (variação de + 3 mm) e espessura 1.20 mm. as laterais devem ter a furação com distância de 32 mm entre furos e furos, pino de fixação das prateleiras em aço zamack com acabamento cromado, com sistema de segurança (encaixe na face inferior na prateleira, e encaixe com trava de fixação na lateral do armário), os parafusos de montagem devem ser parafusos ocultos tipo mini-fix e cavilhas plásticas e deverá possuir acabamentos injetados para que após a sua montagem não fiquem aparentes

ITEM 3 - ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS E VÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X1850X500MM (LXAXP). QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES.

armário 02 portas e vão central com prateleiras - dimensão 2000 x 1850 x 500 (LxAxP): tampo confeccionado em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 59 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. laterais, fundo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 18 mm de espessura. o bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. prateleiras (04 unidades) confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25 mm de espessura. o bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. portas confeccionada em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural ou revestimento termo formável, com 18 mm de espessura. o bordo (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm. as portas deverão possuir fechadura com chaves com sistema escamoteável, dobradiças com abertura de 270° em aço zamack som sistema de nivelamento das portas. puxadores deverão ser em aço zamack tipo alça com acabamento cromado. sapata niveladora em formato sextavado, deverá ser fixado a chapa de aço em formato de u, com rosca 5/16, chapa em u em aço carbono com dimensão externa de 25 x 42 x 22 mm (variação de + 3 mm) e espessura 1.20 mm. as laterais devem ter a furação com distância de 32 mm entre furos e furos, pino de fixação das prateleiras em aço zamack com acabamento cromado, com sistema de segurança (encaixe na face inferior na prateleira, e encaixe com trava de fixação na lateral do armário), os parafusos de montagem devem ser parafusos ocultos tipo mini-fix e cavilhas plásticas e deverá possuir acabamentos injetados para que após a sua montagem não fiquem aparentes.

ITEM 4 - CADEIRA FIXA COM ENCOSTO (OU ESPALDAR) MÉDIO EM MALHA, COM APOIA-BRAÇO FIXO, MODELO EXECUTIVO. QUANTIDADE: 40 (QUARENTA) UNIDADES.

cadeira fixa de diálogo com braços fixos encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico da alto desempenho interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. espaldar médio de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 460 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. não será tolerado o uso de perfil de bordos de pvc para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. elementos estruturais da cadeira: estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,25 mm. tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura à pó, cor preta. sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. braços fixos ou com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou alumínio injetado ou ainda em aço carbono conformado com pintura eletrostática. carenagem do braço injetada em polipropileno. o apoia braço deve ser injetado em termoplástico ou termofixo pu. apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Melo Mansur, Supervisor(a) de Seção**, em 18/05/2022, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 18/05/2022, às 18:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15635582** e o código CRC **EE4C3F2C**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0012607-43.2022.4.01.8008

15635582v17